



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição e manutenção corretiva de veículo pertencente a frota da Secretaria de saúde, conforme especificações abaixo.

1.1 DA RELAÇÃO DE ITENS – VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE 01			
Item	Quantidade	Descrição detalhada do objeto	Valor
1	02	Bieleta do veículo Chev/Spin 18L AT Premier, passageiro, cor predominante branco álcool/gasolina, ano de fabricação 2022, modelo 2023. 111cv/1800, motor MKN005561. Placa RXT9I54	R\$ 156,00
2	02	Bucha Estabilizador Chev/Spin 18L AT Premier, passageiro, cor predominante branco álcool/gasolina, ano de fabricação 2022, modelo 2023. 111cv/1800, motor MKN005561. Placa RXT9I54	R\$ 96,00
3	02	Kit Batente Amortecedor Dianteiro Chev/Spin 18L AT Premier, passageiro, cor predominante branco álcool/gasolina, ano de fabricação 2022, modelo 2023. 111cv/1800, motor MKN005561. Placa RXT9I54	R\$ 178,00
4	02	Kit Coxim Batente Dianteiro Chev/Spin 18L AT Premier, passageiro, cor predominante branco álcool/gasolina, ano de fabricação 2022, modelo 2023. 111cv/1800, motor MKN005561. Placa RXT9I54.	R\$ 236,00
5	01	Mão de Obra	R\$ 350,00
		Total	R\$ 1.016,00

2. JUSTIFICATIVA

As trocas dos itens supracitados são essenciais e imprescindíveis para o bom funcionamento e pleno desempenho do automóvel, isso sem contar a segurança do motorista, passageiros.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento das peças e do serviço deve ser nas dependências/estabelecimento da oficina a ser contratada, tendo como limite máximo de 50 km de distância da Sede do município



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



de Vargem Bonita - SC para locomoção por conta do município. Para distâncias maiores do que o estimado, é de responsabilidade única da contratada a busca, transporte, guarda, frete, seguro e demais despesas para transbordo até o estabelecimento e retorno dos veículos até a Garagem/Pátio de máquinas e veículos municipal de Vargem Bonita - SC

4. PRAZO DE ENTREGA E FORMA EXECUÇÃO

A substituição das peças e o serviço a ser prestado deve ocorrer em até 24 horas após a autorização de fornecimento.

O serviço de locomoção dos veículos, se houver, deverão ser em no máximo 24 horas da solicitação enviada e o mesmo período de devolução após a realização do serviço.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do serviço em conformidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos produtos para execução dos serviços e, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de recipientes, pilhas e baterias, etc...

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Fica designado o Servidora Jaqueline Spader, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei..

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEM BONITA 09.002 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 8 - SAÚDE PARA TODOS 10.301 - Saúde / Atenção Básica
--



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.500.1002.0002 - RECURSOS DE IMPOSTOS - 15% SAUDE

Vargem Bonita, 03 de setembro de 2024.

JAQUELINE SPADER
Secretária de Saúde e Bem-Estar Social